



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)

(54)3341-1600

**LEI Nº 5.643 DE 17 DE ABRIL DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 49.709,00 (Quarenta e nove mil e setecentos e nove reais), destinados a ações de enfrentamento emergencial da saúde-Coronavirus – COVID-19.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 49.709,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e nove reais), destinados ao enfrentamento emergencial da saúde, objetivando o atendimento decorrente da Pandemia do Coronavírus - Covid-19, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.00192.198 - MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL SAÚDE-CORO-

NAVIRUS - COVID-19

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 19.709,00

(Recurso: 4511 - CUSTEIO-OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERENCIAS FUNDO

A FUNDO)

Objetivo: Visa a dar suporte ao enfrentamento emergencial da saúde, com objetivo de auxiliar em ações de atendimento decorrente da Pandemia do Coronavírus - Covid-19 com recursos do Governo Federal, nos termos da Lei 13.979 e Portaria GM/MS nº 480/20.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 49.709,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

I - Receita Financeira originária dos Recursos Transferidos pela União nos termos da Lei Federal nº 13.979/20 e Portaria GM/MS Nº 480.....R\$ 49.709,00


TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 49.709,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de abril de 2020.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE F. C. CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 20/04/2020.

